



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

**EDITAL N°. 01/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS**

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Projeto Técnico do Programa Rota do Progresso e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo de Seleção** de agricultores do Município interessados em participar do programa de implantação das estufas agrícolas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O programa visa fortalecer a agricultura familiar no Município de Bela Vista da Caroba/PR, por meio da transferência de recursos da Estado para a aquisição de estufas agrícolas, com foco no aumento da produtividade e na diversificação de culturas, conforme estabelecido no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho.

1.2 As estufas agrícolas possibilitam a criação de um ambiente controlado para o cultivo, protegendo as lavouras de intempéries climáticas como chuvas intensas, geadas, temperaturas extremas e pragas, promovendo assim maior regularidade e qualidade na produção de alimentos. Sua implantação permitirá o cultivo contínuo durante todo o ano, com melhores condições de umidade e temperatura, garantindo ganhos expressivos de produtividade e qualidade.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 0179 de 21 de agosto de 2025;

2. QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Todos os agricultores(as) familiares com propriedade no Município de Bela Vista da Caroba/PR podem se inscrever para participar do processo de seleção. Todavia, ao final do processo, serão selecionados apenas 08 (oito) que desenvolvem atividade agrícola com potencial de aproveitamento da estrutura de estufas.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão selecionados agricultores(as) que atendam às exigências e requisitos previstos nesse edital:

Beneficiário	Vagas
Agricultor Familiar	08

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora e por uma Comissão Julgadora.

4.2 Compete à Comissão Organizadora:

4.2.1 o esclarecimento das dúvidas e a deliberação dos pedidos de impugnação do Edital do Processo Seletivo;

4.2.2 a promoção do processo e sua divulgação;

4.2.3 a condução e o acompanhamento da realização das etapas de inscrição, avaliação e seleção dos agricultores participantes e a verificação da conformidade às regras editalícias;

4.2.4 a manifestação em recursos às suas decisões e o encaminhamento à deliberação do Chefe do Executivo na hipótese de mantê-las;

4.2.5 a divulgação do resultado do processo seletivo;

4.2.6 a guarda, pelo prazo de 2 (dois) anos, dos documentos de inscrição e fiscais dos agricultores participantes do presente processo seletivo.

5. DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Julgadora, designada pela Portaria nº 0178 de 21 de agosto de 2025, composta por 3 (três) representantes técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura compete:

5.1.1 a aplicação dos critérios de seleção aos agricultores participantes do Processo Seletivo, estabelecidos no devido Edital;

5.1.2 a definição dos agricultores selecionados segundo os requisitos exigidos;

5.1.3 a manifestação em recursos às suas decisões e o encaminhamento à deliberação da Comissão Organizadora na hipótese de mantê-las;

5.1.4 a emissão do relatório final do Processo de Seleção informando o resultado, encaminhando-o à Comissão Organizadora.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES

6.1 O presente edital de Seleção poderá receber pedidos de esclarecimentos ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

6.2 ESCLARECIMENTOS

6.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo sobre aspectos ou termos do presente Edital e Anexos até 1º (primeiro) dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições, encaminhando os pedidos o e-mail: agricultura@belavistadacaroba.pr.gov.br.

6.2.2 A Comissão Organizadora, no prazo não excedente a 1 (um) dia útil contado do recebimento, enviará ao endereço eletrônico do solicitante os esclarecimentos e as eventuais providências, e publicada no Diário Oficial do Município;

6.3 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital do Processo de Seleção no prazo de até 1 (um) dia corrido contado retroativamente da data inicial fixada para a inscrição dos agricultores interessados, devendo a impugnação e seus motivos ser encaminhada à Comissão Organizadora, no e-mail: agricultura@belavistadacaroba.pr.gov.br

6.3.2 A Comissão Organizadora, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento, analisará as razões da impugnação, emitindo parecer e encaminhando-o à apreciação do Prefeito Municipal, na hipótese de não as acolher.

9.2.3 A decisão da Prefeito Municipal, proferida em até 1 (um) dia útil contado do recebimento, será enviada ao endereço eletrônico da impugnante, e publicada no Diário Oficial do Município.

7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

7.1 Ao tempo da realização do Processo Seletivo regido por este edital os autos estarão à disposição dos interessados junto à Comissão Organizadora.

7.2 É assegurado às participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando, se houver, com os respectivos custos.

8. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Aviso de Edital de Teste Seletivo	22/08/2025
Período de inscrições dos Agricultores	26/08/2025 a 29/08/2025
Publicação da relação dos inscritos	01/09/2025
Divulgação dos Agricultores Selecionados	03/09/2025

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Não poderá o candidato questionar posteriormente qualquer item em que o candidato não impugnou em momento oportuno, configurando preliminarmente a intempestividade do requerimento e não será analisado seu mérito.

9.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **nas dependências da Secretaria de Agricultura, localizada no endereço: Av. Paraná, s/n, centro, Bela Vista da Caroba/Pr.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

9.3 O período para a realização das inscrições será de 26/08/2025 a 29/08/2025, durante o horário de expediente das 08:00hr as 11:30hrs e das 13:00hr as 17:00hr;

9.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição anexo**, declarando estar ciente das condições exigidas para participação do teste seletivo submetendo-se às normas expressas neste Edital;

9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

9.5.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a seleção do candidato, o mesmo será retirado do programa, devendo ser apurado e responsabilizado por eventuais danos ao erário.

10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

10.1 Não haverá cobrança de taxa para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

11. DOS REQUISITOS

11.1 No ato da inscrição o(a) agricultor(a) deverá juntar documentos que comprovam e demonstrem o atendimento dos requisitos abaixo:

- a) Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- b) Residir e exercer atividade agrícola no território do Município;
- c) Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas;
- d) Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a implantação e manutenção da estrutura a ser disponibilizada, sob acompanhamento do município;
- e) Apresentar a matrícula do imóvel de sua propriedade destinado à instalação da estufa;
- f) Autorização de acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa;

12. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

12.1 Vencido o prazo para inscrição, a comissão julgadora reunir-se-á para analisar e emitir ato relacionando as inscrições deferidas;

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1 Finalizada a fase de inscrição, os agricultores com inscrição deferida, serão avaliados pela Comissão julgadora, a qual levará em consideração a documentação apresentada, a atuação do agricultor na produção agrícola e as condições técnicos e operacionais dos inscritos para implantação e manutenção da estrutura a ser disponibilizada.

13.2 Como critério de desempate, caso tenham mais de 08 (oito) agricultores selecionados, será feito sorteio pela comissão julgadora entre os selecionados.

14. DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES

14.1 Ao final do processo de avaliação, a Comissão de Julgamento emitirá relatório relacionando em ordem alfabética os agricultores selecionados para o Programa de Implantação de Estufas.

14.2 Caberá recurso ao resultado da seleção, interposto no prazo de até 1 (um) dia útil contados da data de publicação do resultado dos relacionados no Diário Oficial do Município, a ser processado na forma deste Edital.

14.3 Vencidos os prazos de interposição de recursos e respectivas análises, o resultado final da Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

15. DA RATIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)

15.1 Finalizada todas as etapas do processo de seleção, a Comissão Organizadora submeterá o relatório final com a relação dos selecionados para apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 16.1 São partes integrantes deste Edital:
- 16.1.1 Anexo I - Formulário de Inscrição Individual;
 - 16.1.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;
 - 16.1.3 Anexo III – Autorização de Acesso;

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 Os servidores envolvidos na organização do Processo de Seleção e os(as) agricultores(as) participantes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis na realização do Processo de Seleção deverá observar os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 Os dados tratados dos(as) agricultores(as) participantes somente poderão ser utilizados para os fins do Processo de Seleção especificados neste edital e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais dos(as) agricultores(as) participantes deverão ser mantidos em condições de rastreabilidade a qualquer tempo.

17.5 O eventual acesso aos dados pessoais dos(as) agricultores(as) participantes do Processo de Seleção implicará no mais absoluto dever de sigilo.

17.6 Os órgãos e entidades da Administração pública municipal direta e indireta deverão formalmente contatar a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, permitindo a adoção das devidas providências, bem como responder aos eventuais questionamentos das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

17.7 Eventual compartilhamento de dados pessoais dos(as) agricultores(as) participantes do Presente Processo de Seleção dependerá de autorização prévia do Comissão Organizadora, hipótese em que a recebedora dos dados pessoais ficará sujeita aos mesmos limites impostos pela LGPD.

17.8 Encerrado o Processo de Seleção ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais dos participantes, sejam eles sensíveis ou não, a Comissão Organizadora providenciará o descarte ou a devolução de todos os dados pessoais e as cópias existentes, em atendimento ao princípio da segurança.

17.9 As dúvidas acerca da aplicação da LGPD serão objeto de consulta pela Comissão Organizadora à Procuradoria Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição dos(as) Agricultores(as) no processo de seleção implica na sua integral aceitação das normas e regras estabelecidas neste edital.

18.2 Os(as) agricultores(as) participantes do presente Processo de Seleção cedem a Administração Municipal de Bela Vista da Caroba, de forma gratuita, os direitos autorais e visuais e autoriza o uso, a divulgação e a exposição de suas imagens.

18.3 Os documentos de inscrição e fiscais das sericicultoras participantes serão mantidos pela Comissão Organizadora pelo prazo de 2 (dois) anos.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

18.5 É eleito o Foro da Comarca de Ampere, Paraná, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Edital não dirimidas pela Comissão Organizadora e/ou pelo Prefeito Municipal.

18.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

ELSON SUHRE
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Município de Bela Vista da Caroba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO - IMPLANTAÇÃO ESTUFAS

Dados Pessoais

Nome Completo:			
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:		Órgão Emissor:	
Nacionalidade:			
Telefone (com DDD):			
E-mail:			
Endereço Completo:			
Município:			

Informações sobre a Propriedade

Nome da Propriedade:			
Número da Inscrição Estadual (se houver):			
Número do Cadastro do Produtor (CADPRO):			
Cadastro Ambiental Rural (CAR) – situação: Ativo () Pendente () Suspensso () Cancelado () Não tem ()			
Município de localização da propriedade:			
Área Total da Propriedade (ha):			
Área Cultivada (ha):			
Exerce atividade compatível com o uso de Estufas:			

Assinatura

Anexar:

1. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
2. Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;
3. Nota de Produtor Rural atual, preferencialmente ligada a cultivo compatíveis com o uso de estufas;
4. Matrícula atualizada do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF n.
_____, residente no endereço _____, município de Bela Vista da
Caroba/PR, **MANIFESTO** interesse e **DECLARO** possuir condições técnicas e operacionais para implantação e
manutenção da estrutura (estufas) a ser disponibilizada por meio do presente projeto, conforme comprova a
documentação anexada ao formulário de inscrição.

Bela Vista da Caroba, ____ de agosto de 2025

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil),
_____ (profissão), inscrito no CPF n. _____, residente no endereço _____,
município de Bela Vista da Caroba/PR, desde já, **AUTORIZO** o acesso de representantes dos órgãos
fiscalizadores municipais e estaduais em minha propriedade, mais precisamente no local de instalação e operação
da estrutura a ser disponibilizada por meio do projeto de Implantação de Estufas Agrícolas ligado ao Programa
Rota do Progresso.

Bela Vista da Caroba, _____ de agosto de 2025

Nome:
CPF: